



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI  
CNPJ: 02.145.981/0001-90  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertolândia - PI)

Recebi: 15/02/24  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI  
Chefe: Oliveira de Sousa da Fonseca  
CONTROLADORA INTERNA  
PORT. Nº 002/2023 - CPF: 063.980.933-01

APROVADO  
16/02/2024  
Secretário

“Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal de Bertolândia - PI, e dá outras providências”.

**Artigo 1º.** Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bertolândia - PI, na forma desta Lei Complementar.

**Artigo 2º** Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Municipal nº 439/2022, atualizando os vencimentos bruto dos servidores da Câmara Municipal, passando a vigorar nos termos das Tabelas em anexo.

**Parágrafo único.** Os servidores tiveram seus vencimentos reajustados aplicando o percentual concedido ao salário mínimo em 2024 (6,97%).

**Artigo 3º.** O reajuste previsto nesta Lei terá como data base o mês de janeiro de 2024.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas de repasse do Duodécimo.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertolândia - PI, 15 de fevereiro de 2024.

ADELMAR NONATO  
DA ROCHA  
FILHO:49832980372

Assinado de forma digital  
por ADELMAR NONATO DA  
ROCHA FILHO:49832980372  
Dados: 2024.02.15 09:36:47  
-03'00'

**Adelmar Nonato da Rocha Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia/PI



**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Referência	Cargos	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.497,58 + Reajuste anual	01
CE - 02	Assessor Legislativo	Ensino Médio	R\$ 1.604,55 + Reajuste anual	01
CE - 03	Técnico Legislativo	Ensino Médio mais conhecimentos de Informática	R\$ 1.604,55 + Reajuste anual	02
CE - 04	Procurador	Nível Superior	R\$ 3.971,81 + Reajuste anual + honorários sucumbência	01
Total				<b>05</b>

**ANEXO III - TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII
Classe A	R\$ 1.497,58	R\$ 1.572,45	R\$ 1.543,50	R\$ 1.651,08	R\$ 1.722,63	R\$ 1.820,31	R\$ 1.911,33	R\$ 2.006,90
Classe B	R\$ 1.542,50	R\$ 1.619,62	R\$ 1.700,60	R\$ 1.785,63	R\$ 1.874,91	R\$ 1.968,66	R\$ 2.067,09	R\$ 2.170,45
Classe C	R\$ 1.619,63	R\$ 1.700,61	R\$ 1.785,64	R\$ 1.874,92	R\$ 1.968,67	R\$ 2.067,10	R\$ 2.170,45	R\$ 2.278,98
Classe D	R\$ 1.749,20	R\$ 1.836,66	R\$ 1.928,49	R\$ 2.024,91	R\$ 2.126,16	R\$ 2.232,47	R\$ 2.344,09	R\$ 2.461,30

**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII
Classe A	R\$ 1.604,55	R\$ 1.684,77	R\$ 1.769,07	R\$ 1.857,46	R\$ 1.950,34	R\$ 2.047,85	R\$ 2.150,25	R\$ 2.257,76
Classe B	R\$ 1.652,68	R\$ 1.735,31	R\$ 1.822,07	R\$ 1.913,18	R\$ 2.008,84	R\$ 2.109,28	R\$ 2.214,74	R\$ 2.325,48
Classe C	R\$ 1.735,32	R\$ 1.822,08	R\$ 1.913,19	R\$ 2.008,84	R\$ 2.109,28	R\$ 2.214,74	R\$ 2.325,48	R\$ 2.441,75
Classe D	R\$ 1.874,14	R\$ 1.967,84	R\$ 2.066,23	R\$ 2.169,55	R\$ 2.278,02	R\$ 2.391,93	R\$ 2.511,52	R\$ 2.637,10

**CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO**

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII
Classe A	R\$ 1.604,55	R\$ 1.684,77	R\$ 1.769,07	R\$ 1.857,46	R\$ 1.950,34	R\$ 2.047,85	R\$ 2.150,25	R\$ 2.257,76
Classe B	R\$ 1.652,68	R\$ 1.735,31	R\$ 1.822,07	R\$ 1.913,18	R\$ 2.008,84	R\$ 2.109,28	R\$ 2.214,74	R\$ 2.325,48



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI  
CNPJ: 02.145.981/0001-90  
GABINETE DO PRESIDENTE

Classe C	R\$ 1.735,32	R\$ 1.822,08	R\$ 1.913,19	R\$ 2.008,84	R\$ 2.109,28	R\$ 2.214,74	R\$ 2.325,48	R\$ 2.441,75
Classe D	R\$ 1.874,14	R\$ 1.967,84	R\$ 2.066,23	R\$ 2.169,55	R\$ 2.278,02	R\$ 2.391,93	R\$ 2.511,52	R\$ 2.637,10

**CARGO: PROCURADOR**

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII
Classe A	R\$ 3.971,81	R\$ 3.898,67	R\$ 4.170,40	R\$ 4.378,92	R\$ 4.597,86	R\$ 4.827,75	R\$ 5.069,14	R\$ 5.322,60
Classe B	R\$ 4.090,96	R\$ 4.295,50	R\$ 4.510,28	R\$ 4.735,79	R\$ 4.972,58	R\$ 5.221,21	R\$ 5.482,27	R\$ 5.765,39
Classe C	R\$ 4.295,51	R\$ 4.510,28	R\$ 4.735,79	R\$ 4.972,58	R\$ 5.221,21	R\$ 5.482,27	R\$ 5.765,39	R\$ 6.053,65
Classe D	R\$ 4.639,15	R\$ 4.871,10	R\$ 5.114,66	R\$ 5.370,39	R\$ 5.638,91	R\$ 5.920,86	R\$ 6.216,90	R\$ 6.527,74

Bertolândia - PI, 15 de fevereiro de 2024.

**ADELMAR NONATO  
DA ROCHA  
FILHO:49832980372**

Assinado de forma digital  
por ADELMAR NONATO DA  
ROCHA FILHO:49832980372  
Dados: 2024.02.15 09:37:20  
-03'00'

**Adelmar Nonato da Rocha Filho**  
*Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia/PI*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI  
CNPJ: 02.145.981/0001-90  
GABINETE DO PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertolândia – PI, Estado do Piauí, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos.

X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Visa cumprir também o Anexo I da Lei Complementar nº 12/2015, desta Câmara Municipal, que prevê o reajuste anual dos servidores dos servidores.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos servidores públicos da Câmara Municipal.

É necessário esclarecer que a porcentagem utilizada para o reajuste foi determinada com base no índice de aumento da Receita Efetiva do município, tendo em vista que não houve um aumento significativo e foi calculado as perdas e defasagens de períodos anteriores.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Bertolândia - PI, 15 de fevereiro de 2024.

ADELMAR NONATO  
DA ROCHA  
FILHO:49832980372

Assinado de forma digital  
por ADELMAR NONATO DA  
ROCHA FILHO:49832980372  
Dados: 2024.02.15 09:37:48  
-03'00'

**Adelmar Nonato da Rocha Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia/PI